



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA


ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 55, de 23 de novembro de 2021

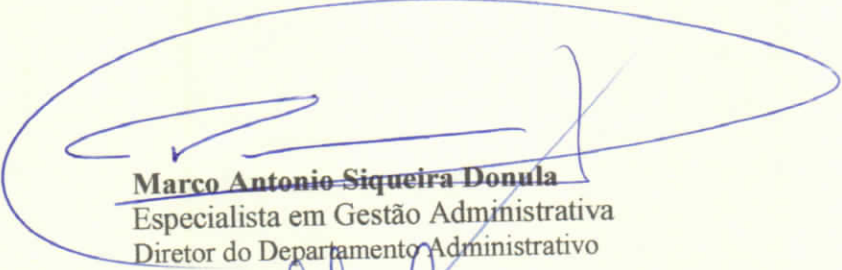
Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal em dia que especifica.


A Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 3.793, de 22 de novembro de 2021, declara Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, no dia 15 de dezembro de 2021, data em que se comemora o Aniversário da Cidade, sendo este transferido para o dia 13 de dezembro de 2021, segunda-feira.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 23 de novembro de 2021.

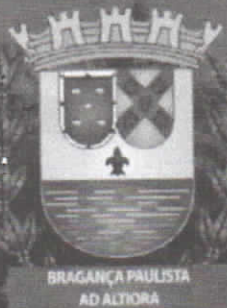

Gislene Cristiane Bueno
Presidente da Câmara


Marco Antonio Siqueira Donula
Especialista em Gestão Administrativa
Diretor do Departamento Administrativo


Romeu Pinori Taffuri Júnior
Especialista em Gestão Legislativa
Diretor do Departamento Jurídico

(publicado na sede da Câmara Municipal na data supra)

Publicado *Imprensa Oficial*
Em *29/11/2021*
Pág. *54* Rubrica *fr*



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano IX | Edição nº 1193

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA	1
Comunicação Administrativa	1
Licitação, Compras e Almoxarifado	4

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA

Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 3.786 de 16 de novembro de 2021.

Altera o Decreto nº 3.137, de 19 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre a regulamentação da aplicação de multa em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 882, de 12 de novembro de 2019."

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 882, de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 919, de 12 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 5º, do Decreto nº 3.137, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O valor da multa será calculado em UVAMS utilizando-se a seguinte tabela:

Irregularidade	Área m²	Multa UVAM / m²	Multa R\$ / m²	Multa Total R\$
Ausência de habite-se		52,50		
Construção sem aprovação		55,00		
Nível 1 - Pé direito		10,00		
Nível 2 - Invasão até 50% recuo		220,00		
Nível 3 - Invasão até 50% afastamento		220,00		
Nível 4 - Invasão acima 50% recuo		550,00		
Nível 5 - Taxa de ocupação		775,00		
Nível 6 - Área permeável até 30 m²		330,00		

Nível 7 - Acréscimo até 20% CA	775,00		
Nível 8 - Invasão acima 50% afastamento	550,00		
Nível 9 - Altura máxima da edificação	1100,00		
Nível 10 - Área permeável acima 30 m²	550,00		
Nível 11 - Acréscimo acima 20% CA	1150,00		
Total			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Bragança Paulista, 16 de novembro de 2021.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Darwin da Cruz Gonçalves

Secretário Mun. de Administração

Dr. Tiago José Lopes

Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos

André Monteiro

Secretário Mun. de Obras

Renato Gonçalves de Oliveira

Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

DECRETO Nº 3.793 de 22 de novembro de 2021.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo, nos dias que especifica.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo, exceto para os serviços essenciais, os seguintes dias:

I - Dia 15 de dezembro de 2021, Aniversário da Cidade;

a) Fica transferido para o dia 13 de dezembro de 2021 (segunda-feira), o Ponto Facultativo do dia 15 de dezembro de 2021.

II - Dias 23 e 24 de dezembro de 2021, respectivamente,



antevéspera e véspera do feriado de Natal;

III - Dias 30 e 31 de dezembro de 2021, respectivamente, antevéspera e véspera do feriado de Confraternização Universal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 22 de novembro de 2021.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Darwin da Cruz Gonçalves

Secretário Mun. de Administração

Dr. Tiago José Lopes

Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos

Renato Gonçalves de Oliveira

Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

**PORTARIA Nº 10.651
de 12 de novembro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA, a partir de 11 de novembro de 2021, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para o emprego de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2021.

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2021.

**PORTARIA Nº 10.652
de 12 de novembro de 2021.**

Designa e Credencia Equipe da Vigilância Sanitária, nos Termos das Leis Municipais nºs 3005/97 e 3064/97.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 88, inciso II, alínea "e" e o art. 139, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o previsto na Lei Municipal nº 3005/97, na Lei Municipal nº 3064/97, em seus artigos 4º e 5º, no Decreto nº 10.245, de 30 de janeiro de 1998 e no artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 04, de 02 de janeiro de 2006, além do disposto na Lei Federal nº 8.080/90,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros da equipe da Divisão de Vigilância Sanitária, devidamente credenciados, através deste ato, para ações de vigilância sanitária os seguintes

servidores:

I – Marina de Fatima de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde;

II – Marcus Antônio da Silva Leme - Assessor de Gabinete;

III – Ana Bárbara Regiani de Oliveira - Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária;

IV – Marli Aparecida Doratiotto – Responsável Imediato da Equipe de Vigilância Sanitária;

V – Andréia Vanessa Rosès de Oliveira;

VI – Andries Tomazi Ferreira;

VII – Adilson Benício da Silva;

VIII – Camila Emanuele Camargo;

IX – Cláudio Roberto Garcia Ferrete;

X – Elaine Cezária Correa de Moraes;

XI – Elias André de Souza;

XII – Izabel Aparecida Dantas;

XIII – Juliana de Oliveira;

XIV – Laise Rochane de Medeiros;

XV – Leila Cristina Gutierrez;

XVI – Maria Nilza Pereira de Moraes;

XVII – Patrícia Bueno de Toledo;

XVIII – Rafael Crispim;

XIX – Renata Becegato Pereira Lanfredi;

XX – Tony Picoli.

Parágrafo único. A Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a Responsável pela Chefia da Divisão de Vigilância Sanitária e o Prefeito Municipal são autoridades sanitárias e detêm o comando das ações por força da hierarquia de poder administrativo que exercem, identificados nos termos da Lei.

Art. 2º As autoridades sanitárias previstas no § único, do artigo 1º, poderão designar "ad hoc" e emergencialmente servidores ou agregados para efeito de exercerem ações de vigilância sanitária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.358, de 09 de junho de 2021.

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2021.

**PORTARIA Nº 10.656
de 12 de novembro de 2021.**

Designa servidora para responder pela Secretaria Municipal de Educação no período que especifica.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: